



JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA

EDITAL N.º 40/2021 Manuel Ferreira Araújo Presidente da Junta de Freguesia de Amora

Torna público que, em cumprimento do disposto no art. 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na **Reunião Ordinária** desta Junta de Freguesia, **realizada no dia 21 de setembro de 2021**, pelas quinze horas, na sede desta Autarquia, **foram tomadas as seguintes Deliberações:**

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURAS

Fornecedor	Nº de Fatura	Valor c/ IVA	Data
SECOS, Lda.	FAC 21/8	6.027,00 €	13.09.2021
SECOS, Lda.	FAC 21/7	4.612,50 €	13.09.2021
Folha Purpura – Jardins Lda.	4 60/40	4.100,41 €	19.09.2021

II– PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1) Informações.

Foi, ainda, decidido por unanimidade, **passar alvarás de concessão** para:

- Gavetão Perpetuo nº 113 – 4º Talhão (Velho) – em nome de Maria da Piedade Batista Tavares e Sónia Batista Tavares, residente na Rua Florbela Espanca nº 8 – 2855 239 Miratejo;
- Sepultura nº 30 da 1ª Secção do 2º Talhão – em nome de José Miguel da Silva Henriques, residente na Rua Joaquim Penedo nº 4 2º Esqº – 2845 461 Amora;
- Sepultura nº 1 da 4ª Secção do 3º Talhão – em nome de Ana Maria Veiga Mendonça de Matos, Ana Cristina Veiga Tavares, António Augusto Veiga Mendonça, Álvaro Veiga Mendonça, Maria Isabel Veiga Mendonça Serrano, Aida Maria Veiga Mendonça Alves Ramalho, Rui Miguel Veiga Mendonça, Amândio Jorge Veiga Mendonça, Filipe Veiga Mendonça, José Carlos Veiga Mendonça e Emanuel Paulo Veiga Mendonça, residente na Calçada D. Gastão nº 31 4º Dtº – 1900 193 Lisboa.

Presidência

2) Ata

O Presidente apresentou a ata da **reunião ordinária de 7 de setembro de 2021**, para apreciação e votação, com dispensa da sua leitura, em virtude de o respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os membros presentes, nos termos do disposto do art. 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro de 2013.

Esta Ata foi aprovada por unanimidade.

3) Proposta de Cessação de Procedimento Concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Serviços Cemiteriais;

Considerando as deliberações de abertura do procedimento concursal em reunião de órgão executivo de 18 de fevereiro de 2020, para a ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional – Serviços Cemiteriais;

- O aviso (extrato) de abertura n. 13990/2020, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 180 de 15 de setembro;
- Que o único candidato constante da Lista Unitária de Ordenação Final não compareceu à reunião para determinação da posição remuneratória e verificação dos requisitos de admissão;
- Que estamos perante a inexistência de candidatos para prossecução do procedimento concursal.

Foi decidido pelo Órgão Executivo, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 artigo 30º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril,

- Cessar o procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 13990/2020, 2.ª série – n.º 180 de 15 de setembro, conjugado com a oferta da Bolsa de Emprego Público n.º OE202009/0623, por inexistência de candidatos para prossecução do procedimento concursal;
- Publicar a cessação do referido procedimento em Diário da República.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

4) Contrato-Programa com o Grupo Desportivo Correr d'Àgua - Benefício concedido para apoio a Atividades Regulares;

Nos termos da alínea v) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 19º do Regulamento de apoio ao Movimento Associativo e a necessidade de cooperação da Freguesia com a sua comunidade desportiva, no esforço conjunto de promoção do desporto pela população, visando nomeadamente, a ocupação, de forma salutar, dos seus tempos livres, foi decidido:

- Constituir objeto do presente contrato-programa a comparticipação financeira para:
 - a) Apoio às Atividades Regulares da Coletividade, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), a pagar de imediato;
- A cobertura financeira da operação é assegurada pelo pagamento da verba atribuída no ato da assinatura do presente contrato.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

5) Contrato-Programa com o Grupo Desportivo e Recreativo do Fogueteiro - Benefício concedido para apoio a Atividades Regulares;

Nos termos da alínea v) do artº. 16 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e dos nºs 1 e 2 do artigo 19º do Regulamento de apoio ao Movimento Associativo e a necessidade de cooperação da Freguesia com a sua comunidade desportiva, no esforço conjunto de promoção do desporto pela população, visando nomeadamente, a ocupação de forma salutar, dos seus tempos livres, foi decidido:

- Constituir objeto do presente contrato-programa o benefício financeiro para:
 - a) Apoio a Atividades Regulares, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).
- A cobertura financeira da operação é assegurada, sempre mediante a disponibilidade da Junta de Freguesia e após a assinatura deste Contrato Programa, da seguinte forma:
 - Pagamento da verba atribuída na **alínea a)**, a pagar de imediato.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

6) Contrato-Programa com o Grupo Desportivo Cultural e Recreativo da Quinta da Princesa - Benefício concedido para apoio a Atividades Regulares;

Nos termos alínea v) do artº 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e dos nºs 1 e 2 do artigo 19º do Regulamento de apoio ao Movimento Associativo e a necessidade de cooperação da Freguesia com a sua comunidade desportiva, no esforço conjunto de promoção do desporto pela população, visando nomeadamente, a ocupação, de forma salutar, dos seus tempos livres, foi decidido:

- Constituir objeto do presente contrato-programa a atribuição de um benefício financeiro para:
 - a) Apoio a Atividades Regulares, no valor de 500,00 € (quinhentos euros).
- A cobertura financeira da operação é assegurada, sempre mediante a disponibilidade da Junta de Freguesia e após a assinatura deste Contrato Programa, da seguinte forma:
 - Pagamento da verba atribuída na **alínea a)**, a pagar de imediato;

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

7) Contrato-Programa com o Amora Futebol Clube - Benefício concedido para apoio a Atividades Regulares;

Nos termos da alínea v) do artº. 16 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e dos nº 1 e 2 do artigo 19º do Regulamento de apoio ao Movimento Associativo e a necessidade de cooperação da Freguesia com a sua comunidade desportiva, no esforço conjunto de promoção do desporto pela população, visando nomeadamente, a ocupação, de forma salutar, dos seus tempos livres, foi decidido:

- Constituir objeto do presente contrato-programa o benefício financeiro para:
 - a) Apoio a Atividades Regulares, no valor de 3.100,00 € (três mil e cem euros);
- A cobertura financeira da operação é assegurada, sempre mediante a disponibilidade da Junta de Freguesia e após a assinatura deste Contrato Programa, da seguinte forma:
 - A verba atribuída na **alínea a)**, a pagar de imediato.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

8) Contrato-Programa com o Núcleo dos Naturais e Amigos da Vila de Cabeço de Vide - Benefício concedido para apoio a Atividades Regulares;

Nos termos alínea v) do artº 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e dos nºs 1 e 2 do artigo 19º do Regulamento de apoio ao Movimento Associativo e a necessidade de cooperação da Freguesia com a sua comunidade desportiva, no esforço conjunto de promoção do desporto pela população, visando nomeadamente, a ocupação, de forma salutar, dos seus tempos livres, foi decidido:

- Constituir objeto do presente contrato-programa a comparticipação financeira para:

a) Apoio a Atividades Regulares, no valor de 500,00 € (quinhentos euros).

- A cobertura financeira da operação é assegurada pelo pagamento da verba atribuída da seguinte forma:

a) O subsídio será pago na assinatura deste Contrato Programa.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

9) Contrato-Programa com a Associação Naval Amorense - Benefício concedido para apoio a Atividades Regulares;

Nos termos da alínea v) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e os termos dos nºs 1 e 2 do artigo 19º do Regulamento de apoio ao Movimento Associativo e a necessidade de cooperação da Freguesia com a sua comunidade desportiva, no esforço conjunto de promoção do desporto pela população, visando nomeadamente, a ocupação, de forma salutar, dos seus tempos livres, foi decidido:

- Constituir objeto do presente contrato-programa a comparticipação financeira para:

a) Apoio a Atividades Regulares, no valor de 1.000,00 € (mil euros);

- A cobertura financeira da operação é assegurada, sempre mediante a disponibilidade da Junta de Freguesia e após a assinatura deste Contrato Programa;

- Pagamento da verba atribuída na **alínea a)**, a pagar de imediato.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

10) Contrato-Programa com o Clube Desportivo e Recreativo “Águias Unidas” - Benefício concedido para apoio a Atividades Regulares;

Nos termos da alínea v) do artº. 16 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e dos nºs 1 e 2 do artigo 19º do Regulamento de apoio ao Movimento Associativo e a necessidade de cooperação da Freguesia com a sua comunidade desportiva, no esforço conjunto de promoção do desporto pela população, visando nomeadamente, a ocupação, de forma salutar, dos seus tempos livres;

- Constituir objeto do presente contrato-programa a comparticipação financeira para:

a) Apoio a Atividades Regulares, no valor de 3.100,00 € (três mil e cem euros);

- A cobertura financeira da operação é assegurada, sempre mediante a disponibilidade da Junta de Freguesia e após a assinatura deste Contrato Programa, da seguinte forma:

- Pagamento da verba atribuída na **alínea a)**, a pagar de imediato;

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

11) Contrato-Programa com a ARTES (Associação Cultural do Seixal) - Benefício concedido para apoio a Atividades Regulares;

Nos termos da alínea v) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e os termos dos nºs 1 e 2 do artigo 16º do Regulamento de apoio ao Movimento Associativo e a necessidade de cooperação da Freguesia com a sua comunidade cultural, no esforço conjunto de promoção da cultura pela população, visando nomeadamente, a ocupação, de forma salutar, dos seus tempos livres, foi decidido:

- Constitui objeto do presente contrato-programa o benefício a conceder para:
 - a) Apoio para Atividades Regulares, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros);
- A cobertura financeira da operação é assegurada, sempre mediante a disponibilidade da Junta de Freguesia e após a assinatura deste Contrato Programa, da seguinte forma:
 - Pagamento da verba atribuída na **alínea a)**, a pagar de imediato;

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

12) Contrato-Programa com o Clube de Praticantes “Lobatos Volley” - Benefício concedido para apoio a Atividades Regulares;

Nos termos alínea v) do artº 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e dos nºs 1 e 2 do artigo 19º do Regulamento de apoio ao Movimento Associativo e a necessidade de cooperação da Freguesia com a sua comunidade desportiva, no esforço conjunto de promoção do desporto pela população, visando nomeadamente, a ocupação, de forma salutar, dos seus tempos livres, foi decidido:

- Constituir objeto do presente contrato-programa a participação financeira anual para:
 - a) Apoio às Atividades Regulares, no valor de 2.750,00 € (dois mil setecentos e cinquenta euros);
- A cobertura financeira da operação é assegurada, sempre mediante a disponibilidade da Junta de Freguesia e após a assinatura deste Contrato Programa, da seguinte forma:
 - Pagamento da verba atribuída na **alínea a)** a pagar de imediato;

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

13) Contrato-Programa com a Cooperativa Nacional de Apoio a Deficientes (CNAD) Delegação da Margem Sul – Benefício concedido para apoio a Atividades Regulares.

Nos termos da alínea f) do artº 7º e alínea t) do artº 16 de Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro bem como a necessidade de cooperação da Freguesia com a sua comunidade na área da ação social e no apoio às estruturas existentes, foi decidido:

- Constituir objeto do presente contrato programa o benefício financeiro para:
 - a) Apoio a atividades da Cooperativa, no valor de 500,00 € (quinhentos euros)
- A cobertura financeira da operação é assegurada, sempre mediante a disponibilidade da Junta de Freguesia e após a assinatura deste Contrato Programa, da seguinte forma:
 - Pagamento da verba atribuída na alínea **a)**, a pagar de imediato.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares estabelecidos na Lei.

Amora, 24 de setembro de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia de Amora

(Manuel Ferreira Araújo)